



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850-000 - MIRACATU - SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: contato@camarademiracatu.sp.gov.br

Site: www.camarademiracatu.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 03/15

Informações sobre gratificação de incentivo financeiro aos agentes comunitários de saúde

Senhor Presidente

Considerando que a Lei nº 1620 de 20 de janeiro de 2012, dispõe sobre a concessão de gratificação aos agentes comunitários de saúde;

Considerando que no mês de janeiro de 2015, ainda não foi repassado essa gratificação aos agentes comunitários;

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, que seja oficiado à Prefeitura Municipal, solicitando as seguintes informações:

- Se já houve repasse do Governo Federal?
- Qual a previsão para conceder a gratificação aos agentes comunitários de saúde?

Sala Vereador Rubens Florêncio

Em 02 de fevereiro de 2015

Mesa Diretora

José Fanes dos Santos (Pr. José Fanes)
Presidente

João Donizeth Lopes (Biscoito)
Vice-Presidente

Weli Tiemi Tanaka de Matos (Tiemi)
1º Secretário

Eder Clayton de Souza (Cleiton)
2º Secretário

Demais Vereadores

Ezigomar Pessoa Júnior

Joel dos Santos

José Domingos Pereira (Zé Mineiro)

Josué Afonso dos Santos Junior (Junior Baiano)

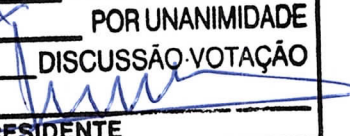
Moisés Sikorskij Filho

Roberto Adrovandi (Italiano)

Vinícius Brandão de Queiróz


Eder Clayton de Souza

Vereador

APROVADO em	05/02/2015
	VOTOS FAVORÁVEIS
	VOTOS CONTRÁRIOS
	POR UNANIMIDADE
Em	DISCUSSÃO VOTAÇÃO
	
	PRESIDENTE

ENCAMINHAMENTO EFETUADO
Ofício nº 17/15
Em 06/02/15


Câmara Municipal de Miracatu
Proposição recebida e, registrada
em 02/02/15
17/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.636 DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2012 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo único – A gratificação de que trata o “caput”, será concedida em forma de rateio entre os Agentes Comunitários pertencentes ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Miracatu, da parcela extra previsto no parágrafo único, artigo 3º da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.599/2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 20 de janeiro de 2012.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.miracatu.sp.gov.br